PRIMEIRO TERMO ADITIVO

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/06/2019(01 de junho de 2019) até 31/05/2020(31 de maio de 2020) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.

6.2 - O Município está finalizando o imóvel onde funcionará a Creche Municipal, no Bairro Setor Aeroporto e, assim que o imóvel estiver finalizado para a instalação da Creche Municipal, haverá transferência para o novo local, e o presente contrato será rescindido antecipadamente, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2019.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

LOCADOR: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, representado pela Procuradora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA

TESTEMUNHAS

WEDILA MARTINS SOUSA - CPF Nº 962.991.261-91 - Identidade nº 1.413.549-: SSP-MT

WAYNEE GOMES DOS SANTOS - CPF Nº 049.867.721-47 - Identidade nº 2.443.421-3 - SSP-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 1.573,32(mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago *pro rata temporis;*

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 715-3 (Conta em nome de Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima - CPF 460.216.201-00,que é a genitora e representante legal do herdeiro Lucas Caetano da Silva Lima, ao qual coube o imóvel ora locado) - Agência 3.233-6 (CREDIJUR) - Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ianailza Teixeira Leite Lucas Caetano da Silva Lima Wedila Martins Sousa Wayner Gomes dos Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2018, FIRMADO EM 31/05/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de doiz mil e dezenove (30/05/2019),na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 039/2018,firmado em 31 de maio de 2018,nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993e na Lei nº 8.245/1991,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 036/2018,de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 008/2018,em data de 25 de maio de 2018.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08,sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000- Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000- Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SS SP, nascida no dia 28/12/1982,neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

LOCADOR: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, Brasileiro, Solteiro, Menor, Estudante - Telefone (62) 9602-6256- Email leia0506@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 74 - Apto 201 - CEP 74.210-050- Setor Bueno, em Goiânia (GO), com CPF nº 022.519.241 16 e Identidade nº 7.011.225- PC-GO, nascido no dia 05/06/2000,neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.

PROCURADORA: O LOCADOR está, neste ato, sendo representado por WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA, Brasileira, Viúva, Psicóloga - Telefone (62) 9602-6256- Email leia0506@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua T-29, nº 74 - Apto 201 - CEP 74.210-050 - Setor Bueno, em Goiânia (GO), com CPF nº 460.216.201-00 e Identidade nº 4.430.613 (2 via) - SSP-GO, nascida no dia 29/07/1971, de acordo com o Processo nº 0280518.78.2010.8.09.0175de Inventário e Partilha de bens, na 1ª Vara de Família e Sucessões de Goiânia (GO), onde consta, em sua homologação, que o menor LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA é representado por sua genitora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL

Janailza Taveira Leite Lucas Caetano da Silva Lima Wedila Martins Sousa Waynee Gomes dos Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:

2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;

2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;

2.1.3 - Estabelecer novo valor mensal da locação;

2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para 31/05/2020(31 de maio de 2020);

3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais 1 ano, com a nova vigência iniciando em 01/06/2019 e finalizando em 31/05/2020;

3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA FINAL fixada para 31/05/2020(31 de maio de 2020).

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS

4.1 - O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R$ 18.879,84(dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R$ 1.573,32 (mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), pelo novo prazo de vigência de 1 ano, pro rata temporis. O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2019	R$ 11.013,24	R$	R$ 11.013,24
Ano de 2020	R$ 7.866,60	R$	R$ 7.866,60
TOTAL	**R$ 18.879,84**	**R$**	**R$ 18.879,84**

Ianailza Taveira Leite Lucas Caetano da Silva Lima Wedia Martins Sousa Waynee Gomes dos Santos